



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.409, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a revisão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição de Antônio Elizeu da Silva, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e § 2º do art. 41 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de previdência Social do Município de Palmas (PREVIPALMAS) e, considerando o Despacho nº 302/2017, da lavra da Presidência do PREVIPALMAS, consignados nos autos do Processo nº 2016057333,

DECRETA:

Art. 1º É revista a aposentadoria por idade e tempo de contribuição de Antônio Elizeu da Silva, matrícula nº 1137951, concedida por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2009, publicado em Placar em 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º O valor do benefício corresponderá ao previsto no art. 41 da Lei nº 1.414, de 2005, conforme Parecer nº 087/2017- AJ- PREVIPALMAS, consignado aos autos do processo nº 2016057333.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei nº 1.414, de 2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º É revogado o Decreto de 30 de dezembro de 2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas